DECISÃO SINGULAR DSG - G.FEK - 4616/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/115/2017
PROTOCOLO	: 1768169
ÓRGÃO	: AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
JURISDICIONADO	: JORGE OLIVEIRA MARTINS
CARGO	: DIRETOR-PRESIDENTE
INTERESSADO (A)	: VANDRA MARA COSTA AMARILHA
TIPO DE PROCESSO	: CONCESSÃO - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
RELATOR	: CONS. FLÁVIO KAYATT

RELATÓRIO

Tratam os documentos dos autos em apreço do pedido de **registro do ato de aposentadoria por invalidez,** da servidora Sra. Vandra Mara Costa Amarilha, que ocupou o cargo de Assistente de Ações Sociais/Atendente Infantil, na Secretaria de Estado de Direitos Humanos.

Ao examinar os documentos a Inspetoria de Controle Externo de Atos de Pessoal (ICEAP), se manifestou por meio da **Análise n. 16148/2018** (pç. 11, fls. 185-186), **pelo registro do ato de aposentadoria** em tela.

Em manifestação necessária, o Procurador do Ministério Público de Contas (MPC) emitiu o **Parecer n. 1147/2019** (pç. 12, fl. 187), no qual apresentou seu entendimento **pelo registro do ato de aposentadoria** da servidora acima descrita.

É o relatório.

DECISÃO

Verifico que a aposentadoria por invalidez foi concretizada em acordo com as disposições do art. 40, §1º, I, da Constituição Federal e foi apresentada toda documentação exigida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul – TCE/MS.

Ante todo o exposto, concordo com a análise da Inspetoria de Controle Externo de Atos de Pessoal (ICEAP), acolho o parecer do representante do Ministério Público de Contas (MPC) e decido pelo **registro do ato de aposentadoria por invalidez** da servidora, Sra. Vandra Mara Costa Amarilha, que ocupou o cargo de Assistente de Ações Sociais, na Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, com fundamento nas regras do art. 77, III, da Constituição Estadual, dos arts. 21, III, e 34, II, da Lei Complementar Estadual n. 160, de 2012, e do art. 10, I, do Regimento Interno – Resolução Normativa n. 76/2013.

É a decisão.

Campo Grande/MS, 12 de abril de 2019.

CONS. FLÁVIO KAYATT

Relator

ACVCS